



PROGRAMA DE CONCURSO

Índice

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
ENTIDADE ADJUDICANTE	3
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	3
ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS	3
MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	4
PROPOSTA COM VARIANTE	6
PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO.....	6
PRAZO DE EXECUÇÃO	6
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
NÃO ADJUDICAÇÃO.....	9
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO.....	12
POSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DO OBJECTO DO CONCURSO.....	12
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12
OUTROS MODELOS.....	13

Artigo 1.º

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

“Rede de Distribuição de Água e Saneamento - Freguesia de Argela”

Artigo 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Caminha.

Artigo 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Por deliberação da Câmara Municipal de Caminha, de ___ de _____ de 2015, foram aprovadas as peças do procedimento, a proposta de designação do Júri do Concurso e a abertura do procedimento de concurso público referentes à empreitada acima identificada.

Artigo 4.º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri nomeado para efeitos deste concurso;
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
3. Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;

Artigo 5.º

ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 61.º do CCP, até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 1 do artigo 61.º do CCP.
2. A apresentação por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior, suspende o prazo fixado no artigo anterior para a apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicação da decisão prevista no ponto seguinte ou não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
3. A decisão do Júri do Procedimento, sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, deve ser proferida até ao termo do prazo previsto para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

4. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Júri do Procedimento prevista no n.º 13.3, são publicitadas na plataforma eletrónica referida no n.º 12.1 deste programa de concurso, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada, através da plataforma eletrónica, a todos os interessados que as tenham adquirido.

Artigo 6.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e documentos que constituem devem ser apresentados exclusivamente através da plataforma www.acingov.pt, e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura digital qualificada.
3. Serão apenas admitidas propostas para a totalidade do objeto do concurso.
4. É admissível o carregamento de ficheiros informáticos compactados no formato zip. Quando os concorrentes optem por entregar documentos dentro de pastas compactadas, deverão assinar digitalmente todos os documentos no seu interior.
5. Os documentos carregados na plataforma terão que obrigatoriamente respeitar a sua colocação no campo indicado para o efeito, não sendo admitidos aqueles que não cumpram este requisito.

Artigo 7.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O prazo de entrega das propostas decorrerá até às **23h59' do 20º dia** a contar da data do envio do anúncio do concurso para a publicação no Diário da Republica, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 135.º do CCP.
2. O prazo para apresentação das propostas é contínuo, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme o estabelecido no n.º 3 do artigo 470.º do CCP. Os restantes prazos contam de acordo com o estabelecido no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 8.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta, instruída nos termos do determinado no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações entretanto introduzidas, é constituída pelos documentos abaixo descritos.
2. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
3. Declaração modelo da proposta, elaborada conforme o modelo constante do Anexo I do presente programa de concurso.
4. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos

da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (modelos de declarações conforme anexo II do presente programa de concurso).

5. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.
6. Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais, em formato .pdf e .xls ou .sxc.
7. Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução, incluindo:
 - 7.1. Memória descritiva e explicativa do Plano de Trabalhos demonstrando as interligações entre as várias vertentes que compõem a estrutura da proposta, incluirá a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza, constituição em termos de mão-de-obra e equipamentos e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades, a análise das margens e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada;
 - 7.2. Plano de execução dos trabalhos da obra, elaborado com diagrama de barras (Gantt), ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato até ao auto de receção provisório, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início e fim, duração e caminho crítico. Deve explicitar as quantidades e os rendimentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa;
 - 7.3. Plano de mão-de-obra com os efetivos semanais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pelos subcapítulos que compõe o mapa de trabalhos do projeto a executar; deve explicitar os rendimentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa;
 - 7.4. Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pelos subcapítulos que compõe o mapa de trabalhos do projeto a executar; deve explicitar os rendimentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa;
 - 7.5. Plano de pagamentos com o respetivo cronograma financeiro, com a previsão mensal do valor dos trabalhos e a representação dos valores acumulados dos trabalhos de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito. Indica também as datas de previsão dos pagamentos a efetuar.
 - 7.6. Nota Justificativa do Preço Proposto, onde deve justificar o preço proposto com a identificação dos custos Diretos e Indiretos da proposta, refletido pelos diferentes fatores que levam à sua determinação assim como o estipulado nas peças que compõem o procedimento;
8. Lista de suprimentos de erros e omissões nos termos do n.º 7 do artigo 61.º do código de contratos públicos, em formato .pdf e .xls ou .sxc.
9. Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra, que deverá:
 - 9.1. Indicar as interligações entre as várias vertentes que compõem a estrutura da proposta, que poderá incluir, se aplicável, a justificação para o desfasamento de preços unitários para trabalhos de espécie semelhante na Lista dos preços unitários;

- 9.2. Apresentar a análise e caracterização global da obra, a apresentação do organograma de equipa da obra, a descrição do estaleiro, das especificidades e condicionantes do local onde irá decorrer, bem como as medidas mitigadoras (quando aplicável);
- 9.3. Desenvolver os tipos de trabalhos previstos, incluindo, entre outros, a descrição das soluções construtivas previstas e o modo de desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista a concretização do prazo da obra ininterruptamente;
10. Documentos a que se referem os n.ºs 4 e 5 do art.º 60.º do CCP;
11. Declaração do concorrente nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 198º da Lei n.º. 23/2007, de 4 de Julho, emitida em conformidade com o Anexo.

Artigo 9.º

PROPOSTA COM VARIANTE

Não são admitidas a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 10.º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **120 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 11.º

PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. O preço base para efeito do concurso, com a exclusão do IVA, é de **1.901.000,00 € (Um milhão novecientos e um mil euros)**.
2. Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for 30 % ou mais inferior ao preço base.

Artigo 12.º

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de **360 dias** de calendário, a contar da data de consignação ou aprovação do PSS. Este prazo inclui os Sábados, Domingos e Feriados.

Artigo 13.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério no qual se baseia a adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a apreciação dos fatores variáveis e respetiva ponderação a seguir referidos;
2. Fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores de Apreciação	Ponderação
Preço (P)	30%
Valia técnica da proposta (VTP)	70%

3. O Fator Preço (P) assumirá a pontuação que decorre da seguinte fórmula:

$$P = 34 - (6/(PB-PAB))*PPA$$

Em que:

PB =	Preço base
PAB =	Preço Anormalmente Baixo
PPA =	Preço da Proposta em Análise

4. Para qualquer valor do fator (P) superior a 20, é considerada a pontuação máxima de 20. A pontuação será atribuída até à segunda casa decimal (0,00).
5. A classificação do fator (P) é obtida através da fórmula descrita no n.º 3, sendo que o valor apurado neste cálculo será afetado da respetiva ponderação, determinando-se assim a classificação final deste fator.
6. O fator Valia Técnica da Proposta (VTP) é apurado para cada proposta, através da seguinte fórmula:

$$VTP = [(40\% \times MD) + (20\% \times PT) + (20\% \times PE) + (20\% \times PMO)]$$

Sendo:

M.D.	= Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra
P.T.	= Plano de execução dos trabalhos da obra
P.E.	= Plano de equipamentos a afetar à obra
P.M.O.	= Plano de mão-de-obra a afetar à obra

7. Critério de análise e ponderação a considerar para a avaliação do subfactor Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra. Detalhe e adequação à obra em causa, da memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, considerando o definido no n.º 9 do artigo 8.º do presente programa de concurso:
- Muito bom detalhe da memória descritiva e justificativa e muito adequada à obra em causa será atribuída a pontuação 10 (dez);
 - Bom detalhe da memória descritiva e justificativa e bem adequada à obra em causa será atribuída a pontuação 8 (oito);
 - Detalhe satisfatório da memória descritiva e justificativa e adequada à obra em causa será atribuída a pontuação 6 (seis);

- d) Detalhe aceitável da memória descritiva e justificativa e razoavelmente adequada à obra em causa será atribuída a pontuação 4 (quatro);
 - e) Pouco detalhe da memória descritiva e justificativa e pouco adequada à obra em causa será atribuída a pontuação 2 (dois);
 - f) Não apresentação de memória descritiva e justificativa será atribuída a pontuação 0 (zero);
8. Critério de análise e ponderação a considerar para a avaliação do subfactor Plano de execução dos trabalhos da obra (PT). Detalhe e adequação à obra em causa e coerência da interdependência das atividades do Plano de Trabalhos considerando o definido no n.º 7 do artigo 8.º do presente programa de concurso:
- a) Muito bom detalhe do Plano de Execução dos Trabalhos e muito adequado à obra em causa, abrangendo a totalidade das atividades, e com interdependência das atividades muito coerente, será atribuída a pontuação 10 (dez);
 - b) Bom detalhe do Plano de Execução dos Trabalhos e bem adequado à obra em causa, abrangendo cerca de 80% das atividades, e com interdependência das atividades bem coerente, será atribuída a pontuação 8 (oito);
 - c) Satisfatório detalhe do Plano de Execução dos Trabalhos e adequado à obra em causa, abrangendo cerca de 60% das atividades, e com interdependência das atividades satisfatoriamente coerente, será atribuída a pontuação 6 (seis);
 - d) Aceitável detalhe do Plano de Execução dos Trabalhos e razoavelmente adequado à obra em causa, abrangendo cerca de 40% das atividades, e com interdependência das atividades razoavelmente coerente, será atribuída a pontuação 4 (quatro);
 - e) Pouco detalhe do Plano de Execução dos Trabalhos e pouco adequado à obra em causa, abrangendo cerca de 20% das atividades, e com interdependência das atividades pouco coerente, será atribuída a pontuação 2 (dois);
 - f) Plano de Execução dos Trabalhos nada detalhado, com atividades nada adequadas à obra em causa, e interdependência das atividades nada coerente, será atribuída a pontuação 0 (zero);
9. Critério de análise e ponderação a considerar para a avaliação do subfactor Plano de Equipamentos a afetar à obra. Coerência do Plano de Equipamento ao Plano de Trabalhos apresentado, considerando o definido n.º 7.4 do artigo 8.º do presente programa de concurso:
- a) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento muito coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 10 (dez);
 - b) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento bem coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 8 (oito);
 - c) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento satisfatoriamente coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 6 (seis);
 - d) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento aceitavelmente coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 4 (quatro);
 - e) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento pouco coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 2 (dois);
 - f) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento nada coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 0 (zero);

10. Critérios de análise e ponderações a considerar para a avaliação do subfactor Plano de mão-de-obra a afetar à obra. Coerência do Plano de mão-de-obra ao Plano de Trabalhos apresentado, considerando o definido no n.º 7.3 do artigo 8.º do presente programa de concurso:
- a) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento muito coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 10 (dez);
 - b) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento bem coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 8 (oito);
 - c) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento satisfatoriamente coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 6 (seis);
 - d) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento aceitavelmente coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 4 (quatro);
 - e) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento pouco coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 2 (dois);
 - f) Plano de mão-de-obra e plano de equipamento nada coerentes com o plano de execução dos trabalhos apresentado, será atribuída a pontuação 0 (zero);
11. As pontuações ímpares classificarão as apreciações intermédias.
12. A classificação do fator VTP obtida será multiplicada pela respetiva ponderação descrita no n.º 6, sendo que o valor apurado neste cálculo será afetado da respetiva ponderação, determinando-se assim a classificação final deste fator.
13. A Classificação final (Cf) será a que resultar da multiplicação da ponderação descrita no quadro do ponto nº 2 pelos respetivos fatores, procedendo-se à ordenação decrescente das propostas segundo a classificação obtida.

Artigo 14.º

NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Dado que a execução da presente empreitada depende também de financiamento comunitário, na sua maior parte, a adjudicação não terá lugar, por determinação da própria lei, nos termos do disposto no artigo 79.º n.º 1 alínea b) do CCP, se a respetiva candidatura não for objeto de aprovação pela entidade competente.
2. Este dever de não adjudicar só não se verifica se, na data em que houver que proferir tal decisão, a entidade adjudicante tiver, entretanto, assegurado as verbas indispensáveis à realização da empreitada.

Artigo 15.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para além dos documentos de habilitação referidos no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deverá ainda apresentar os documentos a seguir referenciados:
2. Certidão de Registo Comercial actualizada ou código de acesso para consulta de certidão permanente no sítio <https://www.portaldaempresa.pt/>.
3. Junta documento em formato.pdf que elenca as habilitações detidas, bem como declaração com os dados necessários para a entidade adjudicante proceder à verificação em www.inci.pt, no Menu Construção > Consulta de Empresas, para os efeitos previstos no artigo 81.º do CCP.

4. Para efeitos de verificação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode apresentar, declarações de subcontratados através da qual se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes, em conformidade com o n.º 3 do artigo 81.º do CCP.
5. A juntar às declarações documento em formato .pdf que elenca as habilitações detidas, bem como declaração com os dados necessários dos subcontratados para a entidade adjudicante proceder à verificação em www.inci.pt, no Menu Construção > Consulta de Empresas.
6. Em cumprimento da alínea f) do art.º 132.º, o concorrente deve ainda apresentar os seguintes documentos:
 - a) Identificação do(s) outorgante(s) - Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e Numero de Identificação Fiscal;
 - b) Contrato de constituição de consórcio (quando aplicável);
 - c) Prestação da Caução;
 - d) Lista nominal, acompanhada dos respectivos certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa, exclusivamente afectos à execução da presente empreitada. Na hipótese de algum dos técnicos não possuírem certificado de habilitação profissional, pode, em alternativa, apresentar Curriculum Vitae, devidamente actualizado, datado e assinado, comprovativo da sua experiência profissional, não sendo exigida a apresentação de certificados de habilitações literárias, mas apenas de curriculum profissional relativamente aos técnicos possuidores de habilitações literárias mínimas (nono ano de escolaridade).
 - e) Declaração que identifique o Director Técnico da empreitada e o Representante Permanente do empreiteiro na obra acompanhada dos respectivos certificados de habilitações literárias, profissionais e *curriculum vitae*. Na hipótese de o representante permanente do empreiteiro não possuir certificado de habilitação profissional, pode, em alternativa, apresentar Curriculum Vitae, devidamente actualizado, datado e assinado, comprovativo da sua experiência profissional.
 - f) Identificação nominal dos Técnicos afectos à gestão da segurança na Empreitada, acompanhada do respectivo *curriculum vitae*, certificados de habilitações literárias e profissionais (designadamente Certificado de Aptidão Profissional - CAP, emitido pelo ISHST/ACT, ex-IDICT), bem como a respectiva afectação temporal à empreitada. Deverão ser identificados os técnicos a seguir mencionados, com respeito pelo preceituado nos seguintes diplomas: - Decreto-Lei nº 26/94 de 1/2, com a redacção dada pelas Leis nºs 7/95 de 29/3, 118/99 de 11/8 e alterado pelo Decreto-Lei nº 109/2000 de 30/6; - Decreto-Lei nº 110/2000, de 30/6:
 - i. Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29/10 (Gestor da Segurança e Saúde no Trabalho na empreitada);
 - ii. Técnico que irá acompanhar a implementação efectiva do Plano de Segurança e Saúde em obra.
 - b) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se trate de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
 - c) Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde no Trabalho para a fase de Obra;

- d) Comunicação prévia da abertura de estaleiro ([http://www.act.gov.pt/\(pt-PT\)/Itens/ComunicacoesAutorizacoesObrigatorias/Paginas/default.aspx](http://www.act.gov.pt/(pt-PT)/Itens/ComunicacoesAutorizacoesObrigatorias/Paginas/default.aspx)), constituída pelos seguinte elementos:
- i. Identificação da obra;
 - ii. Identificação da morada domiciliária dos intervenientes;
 - iii. Identificação das datas previstas para o início e termo dos trabalhos;
 - iv. Estimativa do número máximo de trabalhadores por conta de outrem e independentes, que estarão presentes em simultâneo no estaleiro, ou do somatório dos dias de trabalho prestados por cada um dos trabalhadores;
 - v. Estimativa do número de empresas e de trabalhadores independentes no estaleiro;
 - vi. Identificação dos subempreiteiros já seleccionados;
 - vii. Declaração do Director Técnico da Empreitada;
 - viii. Declaração do Representante da Entidade Executante;
 - ix. Declarações da Entidade Executante;
 - x. Declaração do Técnico de Segurança em Obra, por parte da entidade executante.
- e) Planos de sinalização necessários, descrevendo as medidas de minimização dos impactes na circulação rodoviária a ter em conta durante a execução dos trabalhos e as medidas a tomar para uma rápida reposição do estado final dos arruamentos;
- f) Projecto de estaleiro proposto pelo Empreiteiro e a indicação da sua localização à escala 1/5000;
- g) Documentação relativa ao Sistema de Gestão de Ambiente e Responsabilidade Social:
- i. Declaração da Política Ambiental a aplicar na empreitada, datada e assinada pelo representante da empresa, indicando:
 - ii. Objectivos em matéria de ambiente;
 - iii. Declaração da Política de Responsabilidade Social a aplicar na empreitada, datada e assinada pelo representante da empresa, indicando:
 - iv. Objectivos em matéria de responsabilidade social;
 - v. Declaração da responsabilidade Civil Ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de Julho, quando aplicável;

Artigo 16.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No prazo de dez dias contados da data da recepção da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados nos termos do artigo 81º do CCP e do artigo 12º do presente Programa de Concurso.

Artigo 17.º

PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo, nunca inferior a dez dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 91º do CCP;
2. A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução;
3. O valor da caução é de 5% do preço contratual;
4. Se o preço total resultante da proposta adjudicada for considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual;
5. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 353º do CCP;
6. A dedução prevista no número anterior pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

Artigo 18.º

POSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DO OBJECTO DO CONCURSO

Poderá aplicar-se a possibilidade decorrente da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º CCP.

Artigo 19.º

DESPESAS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, bem como o pagamento dos emolumentos que se mostrem devidos pelo Tribunal de Contas, nos termos do determinado nos artigos 5.º e 7.º do *Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas*, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 20.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro e restante legislação aplicável.

Artigo 21.º

OUTROS MODELOS

Juntam-se a este programa de concurso modelos indicativos para ter em conta sempre que se justificar a sua utilização.

Município de Caminha, __ de _____ de 2015

O Presidente da Câmara

Miguel Alves, Dr.

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objecto da empreitada de execução de “_____”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20__, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____ (_____) dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, pela quantia de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(ponto 4 do artigo 8.º do Programa de Concurso)

_____(denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com o número fiscal n.º _____, com sede em _____, titular(es) do(s) alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), n.º _____, representada pelo _____(gerente, sócio-gerente, representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) ou agrupamento concorrente), _____(nome completo do representante legal ou das empresas ou agrupamento concorrente), possuidor do Cartão de Cidadão n.º _____ com validade até _____, residente em _____, concorrente ao procedimento “_____”, declara sob compromisso de honra, que os pagamentos dos trabalhos serão realizados de acordo com o ponto ____ da cláusula ____ do Caderno de Encargos, no prazo máximo de ____ dias, após a apresentação de factura e respectivos autos de medição.

Data _____

Assinatura(s) _____



MODELO DE DECLARAÇÃO

(ponto 4 do artigo 8.º do Programa de Concurso)

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com o número fiscal n.º _____, com sede em _____, titular(es) do(s) alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), n.º _____, representada pelo _____ (gerente, sócio-gerente, representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) ou agrupamento concorrente), _____ (nome completo do representante legal ou das empresas ou agrupamento concorrente), possuidor do Cartão de Cidadão n.º _____ com validade até _____, residente em _____, concorrente ao procedimento “_____”, tendo em conta o estipulado na alínea ____ do ponto ____ da cláusula ____ do caderno de encargos, declara, sob compromisso de honra comprometer-se a executar todas as prestações que constituem o objecto da empreitada no prazo de ____ (por extenso) dias.

Data _____

Assinatura(s) _____



MODELO DE DECLARAÇÃO

(ponto 4 do artigo 8.º do Programa de Concurso)

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com o número fiscal n.º _____, com sede em _____, titular(es) do(s) alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), n.º _____, representada pelo _____ (gerente, sócio-gerente, representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) ou agrupamento concorrente), _____ (nome completo do representante legal ou das empresas ou agrupamento concorrente), possuidor do Cartão de Cidadão n.º _____ com validade até _____, residente em _____, concorrente ao procedimento “_____”, declara, sob compromisso de honra, de acordo com o ponto ____ do programa de concurso que o prazo de validade da sua proposta é de ____ (por extenso) dias.

Data _____

Assinatura(s) _____

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

(ponto 11 do artigo 8.º do Programa de Concurso)

¹ _____, possuidor do Cartão de Cidadão n.º _____ com validade até _____, residente na _____, na qualidade de representante legal da firma _____, com sede em _____, com o capital social de _____, contribuinte fiscal n.º _____, titular do alvará de Empreiteiros de Obras Públicas (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), n.º _____, a solicitação da Câmara Municipal de Caminha, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 198º da Lei n.º. 23/2007, de 4 de Julho, declara, por sua honra, que o pessoal que trás ao seu serviço cumpre todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados, nomeadamente no que respeita à entrada e à permanência ou residência, para efeitos de trabalho em Portugal, mais se obrigando a fazer prova do que declara logo que para tal seja instado pela Fiscalização, pelo Dono da Obra ou por qualquer autoridade.

Nota: Em caso de consórcio ou agrupamento concorrente, deverá ser executada uma declaração por cada uma das empresas que o compõe.

¹ Se para obrigar a firma em questão for necessária a assinatura de mais de uma pessoa serão essas a assinar esta declaração.



MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros: ... €

Vai _____, residente (ou com escritório) em ..., na ...depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 90º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ..., com sede em matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro)

Data.

Assinaturas.

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de com o capital social de presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de 1 seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/ 08, de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.